

Termo de Referência 10/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2023	70022-TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELLO	06/10/2023 11:05 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III - locação;		05941.2023-3

1. Definição do objeto

1.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apresenta-se este Termo de Referência para subsidiar os procedimentos administrativos necessários ao registro de preços de fretamento de aeronaves - **por quilômetro voado**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA (Km)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fretamento de aeronaves	14680	Quilômetro Voado	20.000	35,00*	700.000,00

*** Resultado da coleta de preços conforme Planilha/Mapa Comparativo de Preços nº 48/2023 (ID 0624999).**

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. O(s) contrato(s) decorrente(s) da ata de registro de preços terá(ão) vigência máxima de 1 (um) ano, conforme estabelecido no próprio instrumento contratual e observará(ão), no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Fundamentação da contratação

2.1 O **fretamento de aeronaves** mostra-se como uma excelente solução diante da extrema necessidade de atividades desenvolvidas por esta Justiça Especializada, tais como o deslocamento excepcional de magistrados e servidores na execução de suas funções, por ocasião da realização de audiências públicas, inspeções nos cartórios eleitorais, revisões de eleitorado,

biometria, eleições suplementares e fechamento de cadastro eleitoral, em virtude da impossibilidade de atendimento da demanda por voos regulares devido às regras tarifárias, restrição do número de vagas, conexões indesejadas, datas e horários fixos.

2.2 Muitas operações – como as eleições suplementares – em sua maioria decorrem de decisões do TSE, cabendo ao Regional envolvido a realização dos atos preparatórios necessários.

2.3 Ademais, o Estado de Mato Grosso possui dimensões continentais e grande parte das rodovias encontram-se em situação precária, além do trânsito intenso de veículos de grande porte que transportam a safra de grãos durante todo o ano, o que dificulta sobremaneira o trânsito de veículos de passeio.

2.4 A indicação de quantidades e valores estimados a serem despendidos não configuram compromisso de aquisição por parte do TRE/MT, servindo tão somente para apuração da despesa total prevista e margem de segurança (reserva técnica) para eventual necessidade de deslocamento de autoridades, servidores e demais colaboradores da Justiça Eleitoral.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas do ETP.

2.6. Demonstrativo de Consumo dos Exercícios Anteriores:

	A	B	C	D	E
Item	Mesorregião atendida	Cidade de referência	Km voados 2020	Km voados 2021	Km voados 2022
1	Todo Estado de Mato Grosso	Cuiabá	N/U	N/C	3.781

Legenda:

1. N/C - Não Contratado
2. N/U - Não Utilizado

3. Descrição da solução

3.1 Serviço de fretamento de aeronave de asa fixa, por quilômetro voado, com as especificações mínimas abaixo citadas, com condições de deslocamento a partir de Cuiabá-MT, tomando por referência o Aeroporto Internacional de Cuiabá - Marechal Rondon, no Município de Várzea Grande, a todos os municípios do Estado de Mato Grosso, em havendo condições técnicas, também aos locais de difícil acesso com o objetivo de transportar magistrados, servidores e demais colaboradores a serviço da Justiça Eleitoral.

3.1.1 Por qualquer motivo, na execução do contrato, caso a aeronave já se encontre no município de onde sairá o voo, o valor correspondente ao traslado não será pago pela Administração, sendo vedado à empresa a ser contratada incluí-lo em sua fatura de serviços, sob pena de imediata rescisão contratual e aplicação das cabíveis sanções, inclusive as relativas à tentativa de locupletamento a custo do Poder Público.

3.1.2 Caso a aeronave se encontre em outro município ou Estado da Federação, o valor correspondente ao traslado até o município de onde sairá o voo será pago pela Administração tomando por base, sempre, a distância entre as coordenadas do Aeroporto Internacional de Cuiabá - Marechal Rondon (Várzea Grande/MT) e o município a ser visitado, quando esta for menor.

3.1.3 Buscou-se estabelecer a referência do Aeroporto Internacional de Cuiabá - Marechal Rondon (Várzea Grande/MT) visando à fixação do valor máximo para o pagamento do traslado, evitando-se valores superiores caso a aeronave esteja localizada em outra região mais distante.

3.2 Especificações mínimas da aeronave:

3.2.1 Item 1

- Monomotor ou Bimotor;
- Turboélice;
- Ar condicionado;
- Homologada para operar por instrumentos;
- Capacidade de no mínimo **5 (cinco) passageiros**, sem contabilizar assento do piloto.

3.3 As características da aeronave, previstas no item 3.2.1, atendem ao art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4. Requisitos da contratação

4.1. Trata-se da contratação de serviços classificados no Comprasnet – **CATSER** - Item: **14680** - Descrição: **Locação de aeronave**.

4.2. Além dos requisitos listados no edital do certame - para fins de habilitação - o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

4.3. Deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa tenha prestado serviço compatível com as características e quantidades constantes do Termo de Referência. Considera-se compatível a execução de, no mínimo, 50% de quilômetros voados do quantitativo ora almejado, nos termos da legislação e jurisprudência pátrias.

4.4. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos.

4.5. A critério do Pregoeiro, deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

4.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, quando será aceito apenas mediante a apresentação do contrato.

4.7. A critério do contratante, poder-se-á realizar diligência nos referidos atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante classificada.

4.8. Apresentar também, Certificado RBAC 135 - Táxi-aéreo, emitido pela ANAC, em se tratando de empresa de taxi-aéreo; ou em caso de agência de viagem ou semelhante, certificado equivalente expedido pela ANAC que comprove a autorização para operação de fretamento, ou cópia autenticada dos contratos mantidos com os táxis-aéreos, os quais deverão ter vigência, pelo menos, no período de vigência do Contrato decorrente deste Termo de Referência, bem como a comprovação da regularidade das documentações dos respectivos táxis-aéreos junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB), além da apólice de seguro aeronáutico RETA e LUC (limite único combinado).

Sustentabilidade:

4.9. A contratada deve respeitar a legislação de proteção ao meio ambiente, abrangida em normas federais, estaduais e municipais relacionadas à preservação ambiental.

4.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225, da Constituição Federal/88 e em conformidade com a Lei nº12.187/2009, Lei nº12.305/2010, Decreto nº 10.936/2022 e, no que couber, com o art. 6º, da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.11. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços, nos termos da legislação relativa ao serviço prestado.

Subcontratação:

4.12. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem a prévia anuência deste Tribunal, podendo a empresa, caso autorizada, subcontratar os serviços a serem prestados.

Garantia da contratação:

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de Ata de Registro de Preços.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Todos os deslocamentos deverão ser previamente autorizados pela autoridade competente deste Tribunal ou pelo Fiscal do Contrato, através de mensagem eletrônica à empresa contratada, registrada na **Ata de Registro de Preços**, e comprovados mediante apresentação de **Relatório de Voo (modelo Anexo I-B)**, contendo:

- a. Marca/modelo da aeronave utilizada;
- b. Prefixo da aeronave;
- c. Nome completo do Comandante da aeronave;
- d. Descrição dos trechos percorridos:
 - Local de origem (Município/localidade e coordenadas da pista);
 - Data/hora de saída;
 - Local de destino (Município/localidade e coordenadas da pista);
 - Data/hora de chegada;
 - Tempo de voo;
 - Total de quilômetros percorridos considerando as coordenadas;
 - Custo do Km voado;
 - Valor total do deslocamento;
- e. Observações.

5.2 A execução dos serviços será precedida de solicitação com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

5.3 O local e horário de saída do voo deverão ser informados pela contratada no ato da confirmação da solicitação de cada deslocamento.

5.4 A confecção e a emissão do relatório de voo são de inteira responsabilidade da contratada e a ausência deste, bem como a existência de rasuras ou dados inconsistentes, inviabilizará o pagamento pelos serviços prestados na localidade e a sujeitará às penalidades legais cabíveis para o caso do inadimplemento de obrigações pactuadas com a Administração.

5.5 A segurança no transporte das pessoas, dos materiais e dos equipamentos deverá ser observada com rigor, assim como os horários permitidos para decolagens e os padrões de segurança de voo descritos pela legislação específica vigente.

5.6 No valor do Km voado deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços: salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, combustível da aeronave, taxiamento, pernoite da aeronave em hangar diverso, desvios de rotas de qualquer natureza (força maior, caso fortuito e necessidade técnica), horas excedentes de voo, despesas com piloto/tripulação, vale-transporte, vale-refeição, diárias de pernoite, fornecimento de uniforme, treinamento/reciclagem anual, e outros benefícios e encargos exigidos por lei.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. Durante a realização do evento e o período de vigência do contrato, este será acompanhado e fiscalizado por servidor deste Tribunal, a ser designado posteriormente, devendo este:

6.6.1 Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual;

6.6.2 Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

6.6.3 Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o representante da contratada.

6.7. O fiscal do contrato informará ao Diretor-Geral, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao Diretor-Geral.

Penalidades

6.9. As sanções são de conformidade com o Edital de Licitação.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, previsto no **Anexo I-C**.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Antes da emissão da nota fiscal, a contratante fará a apuração de possíveis glosas, consubstanciadas no IMR, visando qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, objetivando o alcance de elevados níveis de qualidade;

7.3.2. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, em até 30 dias posterior ao encaminhamento da nota fiscal /fatura, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, consignando os dados bancários para recebimento do crédito;

7.3.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

7.3.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei 14.133/2021;

7.3.5. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, Nesta hipótese, o prazo para pagamento recomeçará a fluir por inteiro a partir da reapresentação da fatura, sem ônus para a contratante;

7.3.6. Para aferição da quilometragem voada, objeto de pagamento, serão consideradas exclusivamente as distâncias entre as coordenadas de decolagem e pouso (ponto a ponto) e os deslocamentos para abastecimento, não sendo levado em consideração tempo de voo, taxiamento, sobrevoos, rotas de aproximação, desvios por ocasiões climáticas etc.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços: salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, combustível da aeronave, taxiamento, pernoite da aeronave em hangar diverso, desvios de rotas de qualquer natureza (força maior, caso fortuito e necessidade técnica), horas excedentes de voo, despesas com piloto/tripulação, vale-transporte, vale-refeição, diárias de pernoite, fornecimento de uniforme, treinamento /reciclagem anual, e outros benefícios e encargos exigidos por lei.

8.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Em sua proposta de preços, a empresa deverá especificar o prefixo da aeronave a ser utilizada, a sua marca e modelo e o preço unitário do quilômetro voado, de acordo com **Anexo I-D** deste Termo de Referência.

8.5. No valor apresentado pela empresa a ser contratada haverá declaração expressa de estarem inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, conforme descrição do item 8.2.

8.6. Deverá ser apresentada proposta de preços com valores em moeda corrente nacional, não reajustável. Serão considerados, quanto à fração correspondente aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula sem qualquer tipo de arredondamento.

Exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

Definidas em edital.

Qualificação Econômico-Financeira

Definidas em edital.

Qualificação Técnica

8.7. Quanto à qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar:

8.7.1. Certificado RBAC 135 - Táxi aéreo, emitido pela ANAC, em se tratando de empresa de taxi aéreo; ou em caso de agência de viagem ou semelhante, certificado equivalente expedido pela ANAC que comprove a autorização para operação de fretamento, ou cópia autenticada dos contratos mantidos com o táxi aéreo, os quais deverão ter vigência, pelo menos, no período de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente deste Termo de Referência, bem como a comprovação da regularidade das documentações do respectivo táxi aéreo junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB);

8.7.2. Certificado de Homologação de Empresa de Táxi Aéreo (CHETA) também chamado de COA (Certificado de Operador Aéreo), emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;

8.7.3. Autorização Operacional – ANAC;

8.7.4. A empresa deverá estar cadastrada em situação "REGULAR" no sistema "VOE SEGURO TAXI AÉREO" da ANAC, acessível no endereço: <https://sistemas.anac.gov.br/voeseguro/>

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 700.000,00

9.1. O custo estimado total da contratação está em conformidade com os custos unitários apostos na tabela inserida no item 1.1.

9.2. A indicação de quantidades e valores estimados a serem despendidos não configuram compromisso de aquisição por parte do TRE-MT, servindo tão somente para apuração da despesa total prevista e margem de segurança (reserva técnica) para eventual necessidade de deslocamento de autoridades, servidores e demais colaboradores da Justiça Eleitoral.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Justiça Eleitoral.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Obrigações da Contratada

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.2. Retirar a correspondente nota de empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada seja desta capital ou possua representante legal na mesma.

11.3. Encaminhar a correspondente nota de empenho devidamente datada e recibada, por pessoa legalmente habilitada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente.

11.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência deste Tribunal.

11.5. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados por este Tribunal.

11.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.

11.7. Os salários e encargos trabalhistas relativos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da Contratada.

11.8. Disponibilizar aeronaves em perfeitas e adequadas condições de voo, fornecendo combustíveis, lubrificantes e demais insumos, bem como realizar todas as inspeções, revisões e manutenções necessárias à sua operação.

11.8.1. As aeronaves deverão conter identificação especializada em “Transporte Público” próximo à porta principal de entrada de passageiros, conforme exigência do RBAC nº 45 e Emenda nº 04 da ANAC.

11.9. Obedecer rigorosamente aos procedimentos de voo relativos o teor da Lei n.º 7.565, de 19 de dezembro de 1986, bem como, as recomendações de segurança da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e demais regulamentações em vigor.

11.10. Possuir pessoal capacitado, colocando à disposição deste Tribunal funcionários treinados e em número suficiente para atender com eficiência ao que propõe o objeto deste Termo de Referência, apresentando, sempre que solicitado pelo Tribunal, os seguintes documentos:

11.10.1. Certificado de Habilitação Técnica da tripulação para operação das aeronaves, obedecidos aos padrões determinados pela ANAC;

11.10.2. Certificado de Capacidade Física dos Tripulantes.

11.11. Equipar a aeronave com instrumentos para voos de acordo com as exigências estabelecidas pela ANAC e comprovar que possui todos os itens relativos à cobertura securitária exigida pela aludida agência reguladora (seguros RETA - Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreo).

11.12. Definir na proposta apresentada a marca e modelo da aeronave a ser utilizada, cuja situação de aeronavegabilidade da mesma será consultada junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB), podendo, somente com autorização do Contratante, ser substituída por outra, em situação normal.

11.13. Providenciar a identificação de todos os funcionários da empresa, mediante utilização de crachás em local de fácil visualização, declinando nome e função.

11.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos oriundos de dolo, imprudência, negligência ou imperícia causado aos bens de propriedade deste Tribunal, quando ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.

11.15. Responder perante terceiros, excluía qualquer responsabilidade deste Tribunal, por atos praticados pelos seus funcionários, quando estiverem prestando os serviços contratados e que venham a causar danos ou riscos à vida, à saúde, à integridade física e moral de terceiros ou ao patrimônio destes ocasionados por dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas.

11.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, bem como a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços aqui discriminados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências deste Tribunal ou seus anexos.

11.17. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação dos serviços ou dela decorrentes a qualquer título, inclusive por todos os encargos trabalhistas, fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência.

11.18. Indicar funcionário encarregado da direção dos serviços a serem executados, com disponibilidade para atendimento entre 8h00 e 19h00, inclusive aos sábados, domingos e feriados, fornecendo os números de telefone fixo, de celular, objetivando agilizar as solicitações normais e emergenciais de aeronaves.

11.19. Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225, da Constituição Federal/88 e em conformidade com a Lei nº12.187/2009, Lei nº12.305/2010, Decreto nº 10.936/2022 e, no que couber, com o art. 6º, da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

11.20. Fornecer cópia autenticada da apólice do seguro previsto no item 11.11, quando esta não for assinada digitalmente.

11.20.1. Caso o valor de prejuízos decorrentes de sinistro seja superior à garantia do seguro contratado, a indenização da diferença será efetuada mediante o devido processo de apuração de Responsabilidade Civil das partes.

11.21. Não transportar passageiros e/ou carga estranhos ao Contratante, sendo vedada a comercialização de espaços individuais ao público em geral, haja vista tratar-se de uma contratação compreendendo a capacidade total da aeronave.

11.22. A utilização de aeronaves em desacordo com as prescrições dos respectivos certificados emitidos pela ANAC, tal como a utilização de aeronave privada para a prestação de transporte aéreo público não regular remunerado, constitui infração prevista no art. 302, inciso I, alínea "c" da Lei nº 7.565, de 19 de setembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica - CBAer.

Obrigações do Contratante

11.23. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

11.24. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser avençada.

- 11.25. Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.
- 11.26. Não exigir dos empregados da Contratada, serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à Contratada e a terceiros.
- 11.27. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.
- 11.28. Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELLO

Coordenador de Serviços Gerais



Assinou eletronicamente em 06/10/2023 às 11:05:53.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I-A Preço Máximo Aceitável.pdf (558.23 KB)
- Anexo II - Anexo I-B Modelo Relatório de Voo.pdf (176.91 KB)
- Anexo III - Anexo I-C Instrumento de Medição de Resultado.pdf (519.22 KB)
- Anexo IV - Anexo I-D Planilha de Custos e Formação de Preços.pdf (379.78 KB)

Anexo I - Anexo I-A Preço Máximo Aceitável.pdf

ANEXO I-A**PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL**

	A	B	C	D	E	F	G
Item	Mesorregião que será atendida	Cidade de referência	Prefixo da aeronave	Marca/Modelo da aeronave	Estimativa de Km a serem voados	Valor unitário do Km voado (R\$)	Valor total de voo (R\$) (E x F)
1	Todo Estado de MT	Cuiabá	-	-	20.000	35,00	700.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (Setecentos mil reais)							700.000,00

OBS:

Resultado da coleta de preços, conforme Planilha/Mapa Comparativo de Preços nº 48/2023 (ID 0624999).

Anexo II - Anexo I-B Modelo Relatório de Voo.pdf

ANEXO I-B

MODELO DE RELATÓRIO DE VOO

Cuiabá (MT), __/__/__

RELATÓRIO DE VÔO												
AERONAVE UTILIZADA:				TRIPULAÇÃO:				CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 00				
PREFIXO:								QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 00				
Ud.	A - Trecho	B- Coord. da Pista de Decolagem	C - Data de Saida	D - Horário de Saida	E - Coordenadas da Pista de Pouso	F- Data de Chegada	G- Horário de Chegada	H-	ETT	I - km realizado	J- Custo/Km (R\$)	K - Valor (R\$)
1												
2												
3												
4												
5												
TOTAL										-		-
Legenda												
A-Identificar com a expressão "traslado" o trecho correspondente a esse deslocamento. Identificar com a expressão abastecimento o município em que este fato ocorreu.												
Anexar cópia da solicitação de voo encaminhada pelo TRE-MT.												
OBS:												
_____ Nome / Assinatura do Comandante						_____ Nome / Assinatura Preposto da Contratada						

**Anexo III - Anexo I-C Instrumento de Medição de
Resultado.pdf**

ANEXO I-C

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

A **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, CNPJ nº **05.901.308/0001-21**, com sede na Avenida Hist. Rubens de Mendonça, nº 4750, Centro Político Administrativo, nesta Capital, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em seqüência denominada simplesmente **Contratante**; e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, firmam o presente **Instrumento de Medição de Resultado**, como anexo ao contrato de Fretamento de Aeronaves para a Justiça Eleitoral de MT.

1. Definição: Instrumento de Medição de Resultado - IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

2. Objetivo a atingir: prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

3. Forma de avaliação: definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor mensal correspondente (da atividade ou do contrato), obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.

4. Apuração: ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.

5. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

6. Indicativos e respectivos índices:

Grau	Correspondência	Aplicabilidade
1	0,10%	sobre o valor do item
2	0,20%	sobre o valor do item
3	0,30%	sobre o valor do item
4	0,40%	sobre o valor do item
5	0,50%	sobre o valor do item

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Recusar-se a executar voo determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	5	Por ocorrência
02	Deixar de atender voo nas datas solicitadas.	4	Por ocorrência
03	Destruir ou danificar documentos ou equipamentos transportados por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
04	Utilizar a aeronave disponibilizada em voo para o CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência
05	Deixar de apresentar notas fiscais dos voos.	1	Por ocorrência
06	Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação.	2	Por ocorrência

1. O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento do IMR definido neste Anexo. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal de acordo com os serviços executados, subtraídas as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente.

$$VPM = SSE - TGM$$

Onde:

VPM = Valor a Ser Pago no Mês

SSE = Soma dos Serviços Executados no mês

TGM = Total de Glosas e Multas no Mês

**Anexo IV - Anexo I-D Planilha de Custos e Formação
de Preços.pdf**

ANEXO I-D

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	A	B	C	D	E	F	G
	Mesorregião que será atendida	Cidade de referência	Prefixo da aeronave	Marca/ Modelo da aeronave	Estimativa de Km a serem voados	Valor unitário do Km voado (R\$)	Valor total do item (ExF) (R\$)
1	Todo Estado de MT	Cuiabá			20.000		
VALOR TOTAL DO ITEM (POR EXTENSO):							

Observações:

1. Para elaboração da proposta de preços e previsão dos voos, o aeroporto considerado como base para estimativa das distâncias é o Aeroporto Internacional de Cuiabá - Marechal Rondon (Várzea Grande/MT). No entanto, por qualquer motivo, na execução do contrato, caso a aeronave já se encontre no município de onde sairá o voo, o valor correspondente ao traslado não será pago pela Administração, sendo vedado à empresa a ser contratada incluí-lo em sua fatura de serviços, sob pena de imediata rescisão contratual e aplicação das cabíveis sanções, inclusive as relativas à tentativa de locupletamento a custo do Poder Público;
2. Caso a aeronave se encontre em outro município ou Estado da Federação, o valor correspondente ao traslado até o município de onde sairá o voo será pago pela Administração tomando por base, sempre, a distância entre as coordenadas do Aeroporto Internacional de Cuiabá - Marechal Rondon (Várzea Grande/MT) e o município a ser visitado, quando esta for menor;
3. A cidade de referência objetiva orientar de qual região do Estado a aeronave se deslocará. Em caso de impedimento da pista almejada no destino, a contratada deverá fazer constar em seu plano de voo, a pista homologada pela ANAC mais próxima da cidade ou região a ser visitada;
4. O valor máximo unitário aceitável do Km voado é o estabelecido no **Anexo I-A**, tomando por parâmetro a média dos preços coletados pela SGC/CMP – consoante **SEI 05941.2023-3**, considerando estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, combustível das aeronaves, taxiamento, desvios de rotas de qualquer natureza (força maior, caso fortuito e necessidade técnica), horas excedentes de voos, despesas com piloto/tripulação, vale-transporte, vale-refeição, diárias de pernoite, fornecimento de uniforme, treinamento/reciclagem anual, e outros benefícios e encargos exigidos por lei.